



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0173

**CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0041/2023**

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ  
CELEBRAM DE UM LADO A PREFEITURA  
MUNICIPAL DE RESTINGA (SP) E DE OUTRO  
LADO A EMPRESA FAZ EVENTOS  
LOCAÇÕES EIRELI CNPJ 09.722.678/0001-  
52.**

Por esse instrumento de Contrato que entre si fazem de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**, Estado de São Paulo, com sede na Rua Geraldo Verissimo nº.633, inscrita no CNPJ sob o nº. 45.318.581/0001-42, neste ato representado pela sua Prefeita Municipal, Paulo Karla Montagnini Ferracioli, doravante denominada "**CONTRATANTE**", e de outro lado a empresa **FAZ EVENTOS LOCAÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ sob o nº. 09.722.678/0001-52, com sede Rua José Augusto Garcia nº 1121, CEP.:14.403-090, município de Franca/SP, neste ato representada pelo **sr. Fransergio Machado Neves**, portador(a) do RG nº28.098.770 SSP/SP e CPF 266.907.778-12, residente a Rua Ângelo Melani nº 3287, prolongamento Vila Santa Cruz, Cep. 14.403.633 Franca/SP, doravante denominada "**CONTRATADA**", têm justos e avençados o seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:**

Constitui objeto deste Termo a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE REALIZAÇÃO DE FESTA DE RODEO PARA 22ª FESTA DO PEÃO DE BOIADEIRO DE RESTINGA/SP**, conforme especificado no memorial descritivo, anexo ao edital da **PREGÃO ELETRÔNICO nº 07/2023** o qual, juntamente com seus Anexos faz parte integrante deste contrato independentemente de transcrição.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS**

Os serviços serão prestados neste Município de Restinga/SP, obedecendo, rigorosamente, o **TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº0007/2023**.

**CLÁUSULA TERCEIRA - VALORES E REAJUSTE**

Pela execução dos serviços realização da 22ª Festa do Peão de Boiadeiro de Restinga na totalidade dos itens do Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº0007/2023, objeto deste contrato, a Contratante pagará à Contratada, mediante a apresentação do competente documento fiscal o valor global de **R\$. 102.990,00** (cento e dois mil, novecentos e noventa reais), já descontados os 50% (cinquenta) por cento da praça da alimentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0134

Todas as despesas que incidam sobre os serviços objeto do presente contrato, tais como: materiais, trabalhistas, encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, combustíveis, seguro, documentação, manutenção, reposição e outras, correm exclusivamente a conta do contratado, responsabilizando-se ainda, na forma da lei, por quaisquer danos ou prejuízos causados a terceiros e prepostos.

1. Pendências para recebimento:

1.1. ART de execução dos serviços de montagem de estruturas;

1.1.1. Deverá ser apresentada a ART/RRT sem a tarja de validade. Deverá conter o número do contrato de repasse que vincula a operação e os principais quantitativos do projeto e sob responsabilidade;

2. Pendências para primeiro desbloqueio:

2.1. Declaração do tomador de que recebeu e aprovou o Projeto Executivo de Acessibilidade e que sua execução se dará de forma a garantir o cumprimento dos itens previstos na Lista de Verificação de Acessibilidade.

Declaram as partes, de comum acordo, que o preço ora pactuado é pelo seu valor efetivo e real, sem qualquer expectativa inflacionaria incorporada, constituindo-se em condições de validade do mesmo a sua manutenção em valor real e efetivo.

**CLÁUSULA QUARTA - PRAZO DE PAGAMENTO**

Os pagamentos pela execução dos serviços.

Os pagamentos serão efetuados através de cheque nominal em favor da contratada, a ser retirado na Tesouraria Municipal ou ainda podendo ser depositado em conta corrente em nome da **CONTRATADA**.

**CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA**

O presente contrato inicia-se na data de sua assinatura e terá vigência de 60 (sessenta) dias, a contar da data de emissão da Ordem de Serviços - OS, podendo ser prorrogado conforme previsto no inciso II do artigo 57, da Lei Federal n 8.666 de 21 de junho de 1.993 e atualizações posteriores.

**CLÁUSULA SEXTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Os recursos financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente, conforme classificação:

**02.02.01 SECRETÁRIA**

**3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**

**FICHA 11 R\$ 224.437,20**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

01/11/17

**02.02.02 DESPESAS DIVERSAS DA ADMINISTRAÇÃO**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**FICHA 20 R\$ 74.172,73**

**02.05.07 CULTURA**  
**3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS**  
**FICHA 100 R\$ 12.300,00**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES**

Constituem motivo para a rescisão do contrato o disposto nos incisos I a XVII do artigo 77 da Lei nº. 8.666/93, ensejando no caso de culpa do contratado ou pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a prévia defesa, conforme as previsões contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

Incumbe à CONTRATANTE, sem que ela se limite sua responsabilidade, dentre outras, o seguinte:

- a) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma estabelecida neste instrumento;
- b) Fiscalizar permanentemente a execução da estrutura contratada;
- c) Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- d) Extinguir o contrato, nos casos previstos;
- e) Fiscalizar o seu reajustamento, de acordo com as leis em vigor;
- f) Zelar pela boa qualidade da prestação dos serviços e materiais fornecidos pela Contratada;
- g) Expedir o competente atestado de aptidão para o fornecimento dos serviços, parcial ou total.

8.1 - No exercício da fiscalização, a Contratante terá acesso aos dados relativos à administração, contabilidade, recursos operacionais, técnicos e financeiros da Contratada, bem como a suas instalações.

8.2 - A fiscalização será efetuada pelo intermédio de pessoal credenciado pela Contratante.

8.3 - A Prefeitura Municipal de Restinga formulará as exigências para cumprimento do objeto da licitação, podendo recusar quaisquer serviços e produtos que, após a inspeção não sejam aprovados pela mesma.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0176

**CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

São obrigações da Contratada, sem que a elas se limite.

- a) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da CONTRATANTE, em horário estabelecido, a fim de receber e fornecer informações, instruções e acertar providências, incidindo a CONTRATADA, no caso de não-atendimento desta exigência na multa estipulada neste contrato;
- b) Responsabilizar-se por eventuais danos que vierem causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução deste contrato, seja por ato próprio, seja por ato de seus empregados e ou prepostos;
- c) fornecer serviços e produtos adequados;
- d) Manter em dia o inventário e o registro dos serviços fornecidos;
- e) Prestar contas da gestão do fornecimento à CONTRATANTE, sempre que solicitada;
- f) Cumprir e fazer cumprir as normas do fornecimento dos serviços e produtos;
- g) Permitir aos encarregados da fiscalização livre acesso, em qualquer época, aos equipamentos e às instalações, bem como aos seus registros contábeis;
- h) Zelar pela manutenção dos bens utilizados no fornecimento dos serviços;
- i) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação legalmente exigidas.

9.1 - A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**Constitui causa de rescisão contratual as disposições contidas nos artigos 77 e 78 do Estatuto Federal Licitatório.**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

O presente contrato será regido pelas disposições contidas no respectivo edital, pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, bem como, as do Código de Defesa do Consumidor, devendo os casos omissos ser resolvidos pela Administração Pública Municipal obedecendo à primazia do interesse público.

**CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO**

Fará parte integrante deste Contrato o Edital do Pregão Eletrônico nº 07/2023 e seus Anexos, **Processos Administrativo nº 0046/2023** juntamente com a proposta da Licitante vencedora.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0177

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DA HABILITAÇÃO**

A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a vigência deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e ainda, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução do presente contrato fica eleito o Foro da Comarca de Franca – SP, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor, para que produza os efeitos legais na presença das testemunhas abaixo e que a tudo assistiram e assinam.

Restinga /SP, 04 de setembro de 2023.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI**  
**Prefeita Municipal**

FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES Assinado de forma digital por FAZ EVENTOS  
E LOCAÇÕES EIRELI-09722678000152  
EIRELI:09722678000152 Dados: 2023.09.05 08:23:09 -03'00'

**FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI**  
**CNPJ 09.722.678/0001-52**  
**FRANSERGIO MACHADO NEVES**  
**RG 28.098.770-5 / CPF 266.907.778-12**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_ 2) \_\_\_\_\_



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0178

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO (TCE-SP)**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP

**CONTRATADO:** FAZ EVENTOS E LOCAÇÃO EIRELI

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0041/2023

**OBJETO:** PROMOVER E REALIZAR A 22ª FESTA DO PEÃO DE RESTINGA/SP.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d). Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

RESTINGA/SP, 04 DE setembro DE 2023



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0179

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA/SP  
**CNPJ Nº:** 45.318.581/0001-42  
**CONTRATADA:** FAZ EVENTOS E LOCAÇÕES EIRELI  
**CNPJ Nº:** 09.722.678/0001-52

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** 0041/2023  
**DATA DA ASSINATURA:** 04/09/2023  
**VIGÊNCIA:** 04/09/2024  
**OBJETO:** PROMOVER E REALIZAR A 22º FESTA DO PEÃO DE RESTINGA/SP.  
**VALOR (R\$):** ~~XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX~~

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Fabio Augusto Paulino de Carvalho  
Diretor Dep. de Licitação  
E-mail: [carvalho\\_fabio6@hotmail.com](mailto:carvalho_fabio6@hotmail.com)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RESTINGA**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CNPJ: 45.318.581/0001-42**  
**www.restinga.sp.gov.br**

0182

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ORGÃO/ENTIDADE**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: Karla Ferracioli

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: Karla Ferracioli

**PELA CONTRATADA:**

Pelo contratante:  
Nome: FRANSENGIO MACHADO NEVES  
Cargo: PROPRIETARIO  
CPF: 266.907.778-12 NASC: 29/03/1977  
Assinatura: \_\_\_\_\_

FAZ EVENTOS E LOCACOES  
EIRELI:09722678000152

Assinado de forma digital por FAZ  
EVENTOS E LOCACOES  
EIRELI:09722678000152  
Dados: 2023.09.05 08:23:27 -03'00'

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE**

Nome: KARLA MONTAGNINI FERRACIOLI  
Cargo: PREFEITA  
CPF: 367.269.348-07 NASC: 23/01/1988  
Assinatura: Karla Ferracioli

**GESTOR(ES) DO CONTRATO**

Nome: GABRIELE CRISTINA DAVID  
Cargo: DIRETORA DE ADM E ASSUNTOS JURIDICOS  
CPF: 349.296.548-23 NASC: 06/06/1992  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS:**

Tipo de ato sob sua responsabilidade Nome: ADEMIR BATISTA DA PAIXÃO  
Cargo: TESOUREIRO (GESTOR FINANCEIRO)  
CPF: 043.963.188-20 NASC: 17/01/1978  
Assinatura: \_\_\_\_\_

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).